

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
"VOLTA REDONDA" Nº 162  
DE 25/09/97



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3.359	018	

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N.º 3.359

**EMENTA: CONCEDE GRATUIDADE PARA OS IDOSOS E DEFICIENTES FÍSICOS, EM TODOS OS EVENTOS FESTIVOS, QUE FOREM REALIZADOS NA ILHA SÃO JOÃO.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Será gratuito, o ingresso de idosos e deficientes físicos, em todos os eventos festivos, que forem realizados na Ilha São João.

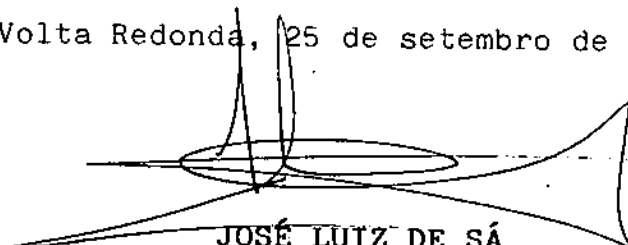
§ 1º - Como comprovante, deverá ser apresentada carteira de passe livre em transportes coletivos ou outro documento oficial que comprove a idade ou deficiência.

§ 2º - Torna-se obrigatório acesso exclusivo aos beneficiados do referido projeto.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de setembro de 1997.

  
JOSE LUIZ DE SÁ  
Presidente



Projeto de Lei nº 036/97.  
Autor: Ver. Wilsemar Máximo Curty.

/krs.